



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 019/2025

Processo Administrativo nº 12730/2025

Identificação no CidadES: 2025.028E0700001.10.0017

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº. 14.133 de 2021, reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **MK CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 22.755.309/0001-24, com o objetivo de “**Contratação de inscrições para o 2º Licita Sudeste – Congresso de Licitações e Contratos do Sudeste, para atender as demandas do município de Guarapari**”, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 12730/2025, sendo que:

1. Com a finalidade de instruir a referida solicitação, a Secretaria demandante anexou: a) Memorando com Justificativa da Inexigibilidade de Licitação; b) Documento de formalização de demanda; c) Estudo Técnico Preliminar; d) Termo de Referência; e) Parecer técnico e Mapa de risco; f) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada com qualificação técnica; g) Proposta de preço formal e notas fiscais que justificam o valor.
2. Para justificar a solicitação, a Secretaria demandante argumentou em seu Termo de Referência que: “*Levando em conta a recente implementação da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, considera-se imprescindível a realização de capacitação, atualização e nivelamento de conhecimentos de gestores e servidores como elementos estratégicos para a eficiência e a eficácia institucional. A capacitação contínua dos gestores e servidores que atuam na área de contratações governamentais é essencial para a melhoria da qualidade dos processos administrativos, os quais envolvem a etapa de planejamento, seleção de fornecedores, gestão e fiscalização de contratos administrativos. Neste cenário de transformação, a capacitação contínua torna-se fundamental para garantir que todos os setores envolvidos estejam plenamente aptos a conduzir os processos de contratação de maneira competente e em total conformidade com as melhores práticas e normas vigentes. A necessidade de capacitação dos gestores e servidores surge devido a mudança na legislação, ao surgimento de práticas administrativas e as evoluções tecnológicas que impactam diretamente as contratações públicas. Além do enriquecimento teórico e prático, o Congresso oferece um espaço valioso para networking, imersão e engajamento significativo nos temas, contribuindo para o fortalecimento das competências dos gestores e servidores e, consequentemente, para a melhoria da gestão das contratações governamentais. Neste sentido, os gestores e servidores devem estar atualizados quanto as melhores práticas e procedimentos relacionados a Lei nº 14.133/2021, objetivando contribuir para o desenvolvimento de habilidades críticas, como a análise de riscos,*

RTB/JP



**MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

negociação e resolução de conflitos, dentre outras. A realização do 2º LICITA SUDESTE – CONGRESSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SUDESTE em Vitória/ES representa uma vantagem significativa, pois reduz os custos com passagens, tornando a participação mais acessível e eficiente em termos de custo-benefício”.

3. Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, respeitando o Princípio da Razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais)**.
4. Conforme a documentação apresentada, o serviço a ser contratado é fornecido por um fornecedor específico, organizador do evento, o que inviabiliza a competição. A situação caracteriza-se como caso de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.
5. A legalidade da contratação em questão resta demonstrada, sendo inexigível o procedimento licitatório, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021. No caso concreto, não há viabilidade de competição para a contratação, e o pleito, sob o aspecto jurídico formal, atende aos requisitos exigidos pelo referido diploma legal.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, e no artigo 71, inciso IV c/c §4º, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **MK CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 22.755.309/0001-24, pelo valor de R\$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais). Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, 19 de maio de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal